



PROCESSO	00179.002567/2024-64
INTERESSADO	CATHIS-CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da participação do CAU/SP como <i>Amicus Curiae</i> na Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 (ATHIS)

DELIBERAÇÃO Nº 020/2024 – CATHIS-CAU/SP

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO CAU/SP – CATHIS – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 20 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da CATHIS-CAU/SP "garantir o direito ao acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo, considerando sua integração às políticas habitacionais, à produção habitacional autogestionária, às melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, e à defesa de direitos à moradia digna e à cidade";

Considerado o inciso II do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é competência da CATHIS-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e as voltadas à garantia da aplicação da legislação pertinente pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências";

Considerando a Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053, proposta pela Defensoria Pública do estado de São Paulo em face do Município de São Paulo, que tem como objeto e pretensão a "efetiva implementação da política pública de assessoria técnica pública e gratuita para projetos e construções de habitação de interesse social (Assessoria Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS) no Município de São Paulo, conforme previsão da Lei. nº 11.888/2008";

Considerando a solicitação da Defensoria Pública do estado de São Paulo para que o CAU/SP participe da Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 como *Amicus Curiae*;

Considerando que o *Amicus Curiae*, conforme previsão do artigo 138 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) refere-se à pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada que, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá participar de ação como terceiro, de forma a auxiliar no julgamento da demanda;

Considerando o Relatório Técnico nº 0229164 elaborado pela Chefia de Gabinete;

Considerando a Análise Jurídica nº 0231384 elaborada pela Assessoria Jurídica do CAU/SP;

Considerando que o objeto da Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 apresenta temática na qual o CAU/SP detém representatividade e competência;

Considerando que a Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 trata de demanda de extrema relevância e urgência;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Aprovar a participação do CAU/SP como *Amicus Curiae* na Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053, proposta pela Defensoria Pública do estado de São Paulo em face do Município de São Paulo, que tem como objeto e pretensão a "efetiva implementação da política pública de assessoria técnica pública e gratuita para projetos e construções de habitação de interesse social (Assessoria Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS) no Município de São Paulo, conforme previsão da Lei. nº 11.888/2008;

2- Solicitar que a matéria seja encaminhada para aprovação do Plenário do CAU/SP, conforme o artigo 29, inciso VI, do

Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece que compete ao Plenário do CAU/SP "apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SP referente a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição";

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia
1	Presidência do CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para ciência e para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao ponto 2.	02 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 20 de junho de 2024

Híbrida

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
Coordenadora-Adjunta	Tatiana Reis Pimenta	X			
Membro	Airlana Fernandes Silva Polzatto				X
Membro	Dânia Brajato	X			
Membro	Éder Roberto da Silva				X
Suplente no exercício da titularidade	Fernanda Amorim Militelli	X			
Membro	Mariana Cicuto Barros	X			
Membro	Victor Chinaglia Junior				X

Histórico da votação:

05ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP – CATHIS – CAU/SP

Data: 20/06/2024

Matéria em votação: Aprovação da participação do CAU/SP como Amicus Curiae na Ação Civil Pública nº 1027409-32.2024.8.26.0053 (ATHIS)

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03), Total (08)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Samira Rodrigues de Araújo Batista

Assessoria Técnica: Victoria Cristina Pedroneiro Machado (assistente) e Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista)



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA RODRIGUES DE ARAUJO BATISTA**, Coordenador(a) da CATHIS-CAU/SP, em 21/06/2024, às 10:41, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B7A1D46F** e informando o identificador **0233208**.